



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1- DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Kleber Antônio Ferreira Boneli, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.742, publicada em 03 de janeiro de 2022, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022, do tipo **Registro de Preços, MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
- f) Anexo VI – Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. nº 8666/93;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal;
- i) Anexo IX – Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação;
- j) Anexo X – Minuta de Contrato

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de limpeza e produção de higienização, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Serviços Públicos e Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

**LOCAL: SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
–LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, Nº453 – CENTRO – MONTE BELO
DIA: 23/02/2022
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA
MINUTOS) AS 09H00MIN (NOVE HORAS)
PROTOCOLO NO SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

3.1 - Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supracitada ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3- Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4- Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

- a) Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam com o direito suspenso de licitar com esses órgãos:

4.5- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7- A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, no endereço acima supracitado, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

ENVELOPE N.º 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.2 - A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG, todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

5.3- Serão aceitos envelopes de “Proposta” e “Documentação” enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem ao local, na data e horário definidos no item 3.

5.4- A Prefeitura Municipal de Monte Belo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, o pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos nos itens 3 e subitens e 5.1.

5.5- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Na sessão pública, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento, identificação dos representantes dos proponentes e para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III);**
- c) **cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante;
- d) **declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação** (modelo no Anexo IX).

ATENÇÃO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

6.5 – **MICROEMPRESA** - Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos arrolados no item 6.1, o que segue:

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

ATENÇÃO - Para fins de participação no certame, não será considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

6.6 - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.7.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8 - A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

6.9 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

7- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - No envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo II deste edital constando o seguinte:

a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, **dados bancários**, telefone, e fac-símile e meios de comunicação à distância da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- b) Descrição completa e detalhada do objeto a ser fornecido, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;
- c) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- e) Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.

7.2. - A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do Pregoeiro.

7.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO e UMA MARCA** para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Não será permitida a retirada da proposta após entrega da mesma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis neste edital. Dúvidas referentes a descrição dos materiais, valores, entregas, quantidades e outras deverão ser sanadas antes da entrega dos envelopes.

7.8 O licitante fica obrigado a encaminhar *a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD*, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação. Os Licitantes deverão obrigatoriamente entrar em contato com o Setor de Compras e licitação para solicitar o arquivo base para preencher sua proposta, pelos e-mails: licitacao@montebelo.mg.gov.br, compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo fone (35) 3573-1155.



8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de n.º 02, indevassável devidamente identificado. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- I. publicados em Diário Oficial; ou
- II. publicados em Jornal; ou
- III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- IV. na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

a.2) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

a.3) O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

b.1) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

c) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.

d) As microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores individuais, optantes pelo regime tributário Simples Nacional, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, Declaração do Imposto de Renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda de pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

ATENÇÃO: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.1.3- REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tantomobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

8.2- MICROEMPRESAS

8.2.1 - Além de toda documentação exigida no item 8.1 e incluindo seus subitens, para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar:



a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

8.2.2 - Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.2.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

8.2.5 - A prorrogação do prazo previsto no Item 8.2.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

8.2.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 DECLARAÇÕES

8.3.1 – Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:

a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo no Anexo IV);

b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);

c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (modelo no Anexo VIII).



8.4 - OBSERVAÇÕES:

8.4.1 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

8.4.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.

8.4.4 - **No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.**

8.4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Monte Belo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6 - Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.

8.4.7 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

8.4.8 - É facultado ao pregoeiro, para fins de habilitação, a verificação de informações e ofornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.4.9 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

8.4.10 - Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

9- DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11- DOS LANCES VERBAIS

11.1 -Aos licitantes classificados na forma do item 10, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá entrar em contato com a empresa, para sua última proposta.



12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.
- 12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
- 12.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, **conforme lei 10.520, de 17 de julho de 2002, artº4 - XVIII**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;

b) Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

14.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.



14.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4 – Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.5 - Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.6 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

15.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

a) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

15.3 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

15.4 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços licitados.

15.5 – A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro – Monte Belo - MG.

15.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

15.7 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.8 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos serviços.

a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua representação com as devidas correções.

16.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

16.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

16.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 30 – 02 02 01 04 122 0001 2004 3 3 90 30
FICHA 98 – 02 04 01 12 122 0023 2114 3 3 90 30
FICHA 136 – 02 04 02 12 361 0020 2029 3 3 90 30
FICHA 161 – 02 04 02 12 365 0021 2031 3 3 90 30
FICHA 177 – 02 04 03 12 122 0001 2032 3 3 90 30
FICHA 195 – 02 04 03 12 361 0020 2033 3 3 90 30
FICHA 220 – 02 04 03 12 365 0021 2035 3 3 90 30
FICHA 235 – 02 05 02 10 122 0001 2044 3 3 90 30
FICHA 254 – 02 05 02 10 301 0016 2118 3 3 90 30
FICHA 284 – 02 05 02 10 303 0019 2054 3 3 90 30
FICHA 301 – 02 05 02 10 304 0017 2056 3 3 90 30
FICHA 316 – 02 05 02 10 305 0017 2057 3 3 90 30
FICHA 327 – 02 05 03 10 301 0016 2050 3 3 90 30
FICHA 330 – 02 05 03 10 301 0016 2140 3 3 90 30
FICHA 346 – 02 05 04 10 122 0017 2132 3 3 90 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

FICHA 362 – 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 30
FICHA 363 – 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 32
FICHA 376 – 02 05 04 10 304 0017 2124 3 3 90 30
FICHA 386 – 02 05 04 10 305 0017 2126 3 3 90 30
FICHA 400 – 02 06 01 04 122 0047 2089 3 3 90 30
FICHA 441 – 02 06 01 15 452 0028 2061 3 3 90 30
FICHA 458 – 02 06 01 15 452 0028 2066 3 3 90 30
FICHA 481 – 02 06 01 15 452 0031 2062 3 3 90 30
FICHA 493 – 02 06 01 15 452 0032 2063 3 3 90 30
FICHA 579 – 02 08 01 08 244 0011 1088 4 4 90 52
FICHA 592 – 02 08 01 08 244 0011 2076 3 3 90 30
FICHA 610 – 02 08 01 08 244 0012 2079 3 3 90 30
FICHA 618 – 02 08 01 08 244 0012 2080 3 3 90 30
FICHA 624 – 02 08 01 08 244 0012 2081 3 3 90 14
FICHA 636 – 02 08 01 08 244 0012 2082 3 3 90 30

17 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
 - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

17.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

17.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

17.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

17.11 - Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados da Divisão de Compras e Licitações. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.

17.12 - O prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.

18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que



não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o material ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

18.9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado



no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

19.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no importe de 30% do valor total estimado do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20- DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES – Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

20.1 As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

20.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

22 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo o Pregoeiro, através do e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

mail: licitacao@montebelo.mg.gov.br.

22.2 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone (35) 3573-1155. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotada confirmação de seu recebimento.**

22.3 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, localizado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453– Centro - Monte Belo MG - CEP 37.115–000.

22.4 **- Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.**

22.5 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

23 – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

23.1 A empresa vencedora deverá realizar os serviços licitados conforme a solicitação das Secretarias citadas neste edital.

23.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

23.3- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

24.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

24.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar a Divisão de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 03 de fevereiro de 2022

Milena Cristina da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 187/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2022

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de limpeza e produção de higienização, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Serviços Públicos e Saúde.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os itens licitados deveram conter as especificações da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALORES	
				UNIT	TOTAL
1	CAIXA	120	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA caixa c/ 100 unidades. Touca para proteção capilar do tipo sanfonada, uso em cozinha, tamanho único, branca. Confeccionada em TNT, com elástico simples.	R\$ 19,4300	R\$ 2.331,60
2	CAIXA	190	CURATIVOS PEQUENOS 2,5X7,5 CM Curativos transparentes utilizados para cobrir pequenos ferimentos. Filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintéticas, polímero acrílico e polietileno. Dimensões: 2,5 x 7,5 cm. Caixa com 10 unidades embaladas individualmente.	R\$ 5,2300	R\$ 993,70
3	UNID	160	BORRIFADOR 500 ML PLASTICO Pulverizador em plástico pet 500 ml, transparente, bico com jato regulável, altura aproximada do gatilho: 23 cm.	R\$ 10,7500	R\$ 1.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

4	FRASCO	96	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML auto brilhante Cera liquida para piso, princípio ativo solvente a base de água, cor vermelha. Composição básica: silicone, parafina, corante, conservante, perfume e outras substancias químicas permitidas. Teor não voláteis mínimo 3%, pronto pra uso, acondicionado de forma adequada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Frasco com 750 mililitros.	R\$ 4,9500	R\$ 475,20
5	FRASCO	72	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML Cera liquida para piso, princípio ativo solvente a base de água, incolor. Composição básica: silicone, parafina, corante, conservante, perfume e outras substancias químicas permitidas. Teor não voláteis mínimo 3%, pronto pra uso, acondicionado de forma adequada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Frasco com 750 mililitros.	R\$ 4,9500	R\$ 356,40
6	GALÃO	100	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS LAVANDA Princípio ativo Cloreto de Diestearil Dietil Amonio; Composição básica Quaternario de Amonio; Corante e outras substancias químicas permitidas; Teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo; Teor de ativos Cationico básico: 1,8% mínimo; Composição aromática Lavanda; Acondicionamento em frasco plástico, validade 3 anos; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; Frasco de 2 litros. 2 L	R\$ 5,9333	R\$ 593,33
7	UNID	140	ESPONJA DE BANHO Espanja para banho; Espuma de poliuretano e poliéster; Oval; Embaladas individualmente; Cores variadas.	R\$ 2,6666	R\$ 373,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

8	FRASCO	24	<p>CERA LIQUIDA VERDE 750 ML Cera liquida para piso, princípio ativo solvente a base de água, cor verde. Composição básica: silicone, parafina, corante, conservante, perfume e outras substancias químicas permitidas. Teor não voláteis mínimo 3%, pronto pra uso, acondicionado de forma adequada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Frasco com 750 mililitros.</p>	R\$ 4,9500	R\$ 118,80
9	UNID	210	<p>DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies. Embalagem com 300 mililitros.</p>	R\$ 10,2000	R\$ 2.142,00
10	CAIXA	90	<p>LUVA DESCARTAVEL Luva plástica descartável, formato anatômico e sem falhas, tamanho único, estéril, embalada em material que garanta a integridade do produto. O produto devera obedecer a Legislação Vigente. Caixa com 100 unidades.</p>	R\$ 24,1733	R\$ 2.175,60
11	UNID	14	<p>AVENTAL DE PLASTICO 60 X 85 CM MATERIAL: PVC.</p>	R\$ 14,2966	R\$ 200,15
12	UNID	1030	<p>ÁGUA SANITARIA - EMB. C/ 1 LT COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM DE PLASTICO: 1 LITRO Atendendo as determinações da ANVISA.</p>	R\$ 2,8980	R\$ 2.984,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

13	UNID	3010	DETERGENTE LIQ. NEUTRO 500 ML para lavagem manual de loucas, concentrado, liquido, tubo plástico transparente c/ 500ml, aroma neutro/natural, c/ especificação de suavizante p/ mãos e anti-bactericida, contendo tensoativo biodegradável (INFORMACOES DEVEM CONSTAR NO ROTULO PRODUTO), c/ tampa dosadora composta por 1 pino central fixo e tampa móvel com encaixe no pino fixo.	R\$ 1,9633	R\$ 5.909,53
14	UNID	175	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE , convencional, com suporte, com cerdas flexíveis, cabo plástico ou madeira, mínimo 30 cm. Composição: metal e pigmentos, material sintético.	R\$ 7,4333	R\$ 1.300,83
15	UNID	1665	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO para lavagem manual de loucas, com especificação de antibacterias na embalagem, uma face abrasiva cor verde produzida com material no resinado, e a outra macia, cor amarela, tamanho 110x75x20mm. Primeira qualidade.	R\$ 1,4400	R\$ 2.397,60
16	UNID	673	PANO DE ALGODAO CRU 100% ALGOD para limpeza, de 1ª linha, extragrande.	R\$ 4,4833	R\$ 3.017,26
17	FARDO	470	PAPEL HIGIENICO BRANCO C/ 64UN qualidade extra, ultra macio, folha simples, sem perfume, picotado 10 cm de largura, embalado em fardos com 16 pacotes x 4 rolos de 60 metros, sendo 64 rolos X 60 m X 10 cm.	R\$ 70,8400	R\$ 33.294,80
18	UNID	20	RODO DE MADEIRA DUPLO EVA 40CM para limpeza em geral medindo 40 cm de comprimento de madeira, EVA duplo, com espessura de 3.0 a 4,0 mm; com cabo de madeira de 120 cm, revestido de polipropileno com gancho de polipropileno.	R\$ 10,6000	R\$ 212,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

19	UNID	300	VASSOURA PIACAVA NO 6 - C/CABO com cabo de madeira, com comprimento 120 cm plastificado e com ala. Vassoura com cepa de madeira: 16 x 4,50 x 2,5 cm chapa pregada, cerdas de piaçava 12,5 cm.	R\$ 21,5333	R\$ 6.459,99
20	PACOTE	235	SACO DE LIXO - PRETO 60 LITROS REFORCADO A embalagem deverá informar a marca do fabricante e fabricante e as dimensões do saco. O produto deve atender Normas ABNT NBR 9191, ou outra legislação superior em vigor. Apresentação: Embalagem: pacote com 100 unidades.	R\$ 55,9833	R\$ 13.156,08
21	PACOTE	459	SACO DE LIXO - PRETO 100 LT reforçado. Para acondicionamento de resíduos, clas I, largura de 75 cm, altura mínima de 105 cm, micra de 10 com capacidade nominal para 100 litros. A embalagem deverá informar a marca do fabricante e as dimensões do saco. O produto deve atender Normas ABNT NBR 9191, ou outra legislação superior em vigor. Apresentação: Embalagem: pacote com 100 unidades.	R\$ 80,7333	R\$ 37.056,58
22	UNID	45	BALDE DE PLASTICO 15 LITROS reforçado, preto. Produzido em polipropileno alça em aro 1045 galvanizado esp. 4,5mm revestida por mangueira em PVC	R\$ 17,9833	R\$ 809,25
23	PACOTE	435	SABAO EM BARRA GLICERINADO neutro a base de cidos graxos glicerinas, conservan inorgnico e gua, c/ 05 unidades de 200g.	R\$ 9,3633	R\$ 4.073,04
24	UNID	424	SABONETE LIQUIDO-REFIL C/800ML Concentrado antisséptico tricosan para dispenser saboneteira, recomendado para a lavagem correta das mãos, possui eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Foi desenvolvido para ser utilizado por profissionais da saúde, na manipulação de alimentos ou onde houver a necessidade de higienização das mãos.	R\$ 10,4000	R\$ 4.409,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

25	UNID	1310	LIMPADOR INST.MULTIUSO 500 ML tipo multiuso; embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, com 3 ações: limpa desengordura e perfuma. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 06 meses no ato da entrega.	R\$ 3,6100	R\$ 4.729,10
26	UNID	80	PA PARA LIXO - METAL galvanizada com cabo madeira cabo de madeira medindo aproximadamente 60cm, revestido em polipropileno gancho de polipropileno.	R\$ 9,1475	R\$ 731,80
27	UNID	110	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS reforçado, fechado, produzido em polipropileno, alta resistência a impacto, com alça em aço 1045 galvanizado, espessura 4,5mm, revestida com mangueira em PVC, paredes e fundos reforçados.	R\$ 26,3000	R\$ 2.893,00
28	UNID	740	FLANELA 40 X 60 CM - LARANJA 100% EM ALGODAO, COM COSTURAS NAS LATERAIS. Ideal para todo tipo de limpeza.	R\$ 3,2500	R\$ 2.405,00
29	UNID	70	CESTO P/ LIXO - FECHADO - 8 LT SEM TAMPA em plástico reforçado, formato cilíndrico, fundo plano, fechado.	R\$ 13,6600	R\$ 956,20
30	PACOTE	550	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 1,7033	R\$ 936,82
31	UNID	2250	DESINFETANTE - EUCALIPTO 2 LT foi desenvolvido para limpeza da casa em geral. Indicado para todos os ambientes, podendo ser usado em ralos, pias, vasos sanitários, azulejos e outras superfícies.	R\$ 6,8000	R\$ 15.300,00
32	UNID	610	LIMPA ALUMINIO - EMB. C/ 500ML ESPECIFICACAO DO PRODUTO: Composição básica: tensoativo anionico, sulfonico, conservante, abrasivos, corante e veiculo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco frasco plástico, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS.	R\$ 2,9066	R\$ 1.773,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

33	UNID	235	ESPONJA-BUCHA BRILHO ACO INOX 100% EM ACO INOX	R\$ 2,0233	R\$ 475,48
34	UNID	20	DESENTUPIDOR SANITARIO GRANDE para vaso sanitário. Confeccionado em borracha natural e com alto poder de sucção - cabo de madeira revestido em polietileno e medindo aproximadamente 50 e 60 CM.	R\$ 13,1800	R\$ 263,60
35	UNID	116	INSETICIDA AEROSOL ACAO TOTAL 300ML mata baratas, formigas, mosquitos, pernilongos e moscas, descrição rotulo; nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone sac, ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE. Formula a base de agua sem cheiro.	R\$ 14,3433	R\$ 1.663,82
36	UNID	48	MANGUEIRA EM PVC COM 30 METROS trancado em nylon, com fios de poliéster, com redução para torneira de 3/4 e de 1/2 com adaptador para torneira, 1 esguicho flex e 1 engate rápido espessura 2mm, pressão máxima 6atm, engate rosqueado.	R\$ 128,0000	R\$ 6.144,00
37	UNID	40	RODO DE PLASTICO PARA PIA com cabo em polipropileno anatômico, com borracha EVA dupla, deve oferecer alto desempenho e deixar a superfície seca.	R\$ 4,3900	R\$ 175,60
38	CAIXA	510	SABAO EM PO COM 1 QUILO para lavagem no tanque e na máquina, com enzimas ativas, microcápsulas de perfume e condicionadores de fibras (amaciante), embalado em caixa de papelão com 1 quilo. As características solicitadas devem estar explicitadas na embalagem. Validade mínima do produto 12meses. Na embalagem do produto deverá constar a data de fabricação, a data de validade do lote de fabricação e o número do lote de fabricação. O produto deverá ser entregue em caixas.	R\$ 9,7600	R\$ 4.977,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

39	UNID	140	VASSOURA DE NYLON Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	R\$ 16,1666	R\$ 2.263,32
40	UNID	36	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO TETO E PAREDE com cerdas de fibra de sisal, com cabo de madeira revestido de plástico, com 2.500 mm de comprimento com extensor.	R\$ 18,4633	R\$ 664,68
41	UNID	68	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL ESCOVA DE MADEIRA, MULTIUSO, COM CERDAS DE NYLON E AMARELAS	R\$ 3,7133	R\$ 252,50
42	PACOTE	850	PAPEL TOALHA- MULTIUSO cor branco alvíssimo, folha dupla, picotada, gofrada, alto poder de absorção, ultra resistente, embalada em pacote com 2 rolos com 60 toalhas, cada toalha com tamanho mínimo 19cm x 21,5cm primeira qualidade fabricação 100% em fibras naturais, material np reciclado.	R\$ 5,6500	R\$ 4.802,50
43	PACOTE	226	SACO DE LIXO - PRETO 50 LITROS reforçado para acondicionamento de resíduos, classe I. A embalagem deverá informar a marca do fabricante a as dimensões do saco. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 9191 ou outra legislação em vigor, pacote com 100 unidades.	R\$ 55,0000	R\$ 12.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

44	UNID	330	ALCOOL EM GEL 70%-REFIL 800 ML ANTISSEPTICO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, C/ ALCOOL GEL 70% ADAPTAVEL A DISPENSADOR PLASTICO FIXO EM PAREDE, COM VALVULA LIBERADORA DO GEL; GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERISTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLUVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MAOS DE NO MINIMO 10 SEGUNDOS APOS O USO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERA CONSTAR: IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUcoes REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, LAUDO DE COMPOSICAO.	R\$ 18,6125	R\$ 6.142,13
45	PAR	170	LUVA LATEX - AMARELA - TAM "P" borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, emborrachada, forrada com flocos de algodão, com palma e dedos antiderrapantes, com acabamento nas bordas, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	R\$ 5,8333	R\$ 991,66
46	UNID	23	CESTO DE PLASTICO P/LIXO 50 LT COM TAMPA em plástico reforçado, formato cilíndrico, fundo plano, fechado.	R\$ 84,9666	R\$ 1.954,23
47	UNID	726	DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML de odores ambientes, em spray, sem CFC, com extratos botânicos naturais, aroma Lavanda, tubo aerosol c/ 360 ml, primeira qualidade.	R\$ 13,9000	R\$ 10.091,40
48	UNID	50	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFO LHA COM 2 OU 3 DOBRAS, DE PAREDE Material: plástico ABS resistente. Medidas aproximadas: 30,5cm (alt) x 27,5cm (larg) x 12cm (prof). Cor: Branco. Capacidade mínima de 500 folhas. Acompanha chave ou dispositivo de abertura rápida e buchas para fixação.	R\$ 34,7833	R\$ 1.739,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

49	UNID	68	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO Saboneteira para refil de sabonete liquido. Cor: branco. Reservatório: 800 ml. Pode ser utilizado com reservatório ou refil. Material: Plástico.	R\$ 26,6533	R\$ 1.812,42
50	FARDO	1346	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BCO. Branco 100% celulose virgem, para higiene pessoal, crepado, branco, rápida absorção, não reciclado, extra macio, medindo aproximadamente 22,5 x 20,5 cm, com 2 dobras. Fardo com 1.250 folhas, constando dados de identificação.	R\$ 18,3666	R\$ 24.721,44
51	UNID	102	SODA CAUSTICA EMB. C/ 1 QUILO hidróxido de sódio, embalagem primaria resistente , confeccionada em plástico não reciclado, rotulo contendo: sua composição, dados do fabricante data de fabricação e validade.	R\$ 14,4633	R\$ 1.475,26
52	CAIXA	80	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO , branca, fabricada em tecido 100% polipropileno (TNT), com elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização, tamanho único, anatômica, facilitando o ajuste hipoalergênica. Pacote com 100 unidades.	R\$ 20,8666	R\$ 1.669,33
53	UNID	25	VASSOURA DE PELO 60CM-C/ CABO base de 60 centímetros, com cerdas de pelo sintético, com base 60 cm e de madeira envernizada, fixação com cabo e sistema de rosca, cabo de madeira revestido, medindo aproximadamente 120 cm.	R\$ 35,7800	R\$ 894,50
54	UNID	200	ÁGUA SANITARIA COM 2 LITROS a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, atendendo as determinações da ANVISA, embalado em tubo plástico c/ 2.000 MI.	R\$ 5,2475	R\$ 1.049,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

55	UNID	30	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS compostos de água, álcool cetó-estearílico, cloreto de cetil trimetil amônio, álcool etílico, fragrância, conservante e corante. O produto deverá apresentar: rotulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca e composição. Registro no ministério da SAUDE/ANVISA.	R\$ 5,9333	R\$ 178,00
56	UNID	75	ESCOVA P/LAVAR ROUPA/ PLASTICO Escova para limpeza geral, formato oval, base de PVC, medindo aproximadamente 14cm, com cerdas em nylon, sem alça.	R\$ 4,1300	R\$ 309,75
57	KIT	40	ESCOVA LAVAR MAMADEIRA E BICO em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	R\$ 9,0633	R\$ 362,53
58	UNID	85	ESCOVA P/UNHA/CABO DE PLASTICO Confeccionada em plástico; Cerdas Macias, Com Pontas Arredondadas; Tipo Auto lavável.	R\$ 6,9000	R\$ 586,50
59	POTE	60	LENCOS UMEDECIDOS-POTE 500UNID Contendo em sua formula glicerina, substancia que auxilia a manter a pele hidratada e com toque suave, não contendo corantes e álcool. Dermatologicamente testado.	R\$ 17,7333	R\$ 1.064,00
60	UNID	3	CESTO DE PLASTICO P/LIXO 15 LT FECHADO, SEM TAMPA, SEM PEDAL, preta , plástico reforçado, formato cilíndrico, fundo plano.	R\$ 23,0833	R\$ 69,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

61	UNID	100	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP) com pedal proporcionando o melhor em higiene ao permitir que seu pedal plástico acione a tampa. Com haste na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos e articulação com armação para segurar o saco de lixo. Com paredes totalmente fechadas sem orifícios. Obedecendo as normas vigentes da ANVISA. Cor a escolher.	R\$ 35,4666	R\$ 3.546,66
62	UNID	10	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS COM TAMPA, COR BRANCA Fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP) com pedal proporcionando o melhor em higiene ao permitir que seu pedal plástico acione a tampa. Com haste na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos e articulação com armação para segurar o saco de lixo. Com paredes totalmente fechadas sem orifícios. Obedecendo as normas vigentes da ANVISA.	R\$ 115,0000	R\$ 1.150,00
63	UNID	393	LIMPA VIDRO COM 500 ML com borrifador indicado para limpeza de vidros vitrines, espelhos, acrílicos e superfícies vitrificadas em geral. Princípio Ativo: Etanol (Solvente Polar).	R\$ 6,3633	R\$ 2.500,78
64	UNID	400	SABONETE INFANTIL 80 GRAMAS	R\$ 2,5700	R\$ 1.028,00
65	UNID	740	PANO ALVEJADO 100% ALGODAO saco alvejado liso confeccionado com fios de algodão, tecido com textura lisa. Medidas aproximadas: Largura 55cm - comprimento 80 cm, peso aproximadamente 150 g, isento de fiapos soltos.	R\$ 6,4750	R\$ 4.791,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

66	UNID	131	RODO DE PLASTICO DUPLO 60 CM para limpeza em geral medindo 60 cm de comprimento de plástico, EVA duplo, com espessura de 3.0 a 4,0 mm; com cabo de madeira a de 120 cm, revestido de polipropileno com gancho de polipropileno.	R\$ 15,5300	R\$ 2.034,43
67	UNID	274	SABONETE LIQUIDO COM 1000 ML ANTISSEPTICO TRICLOSAN. SABONETEIRA. RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MAOS. POSSUI EFICACIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTERIAS. FOI DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA SAUDE, NA MANIPULACAO DE ALIMENTOS OU ONDE HOVER A NECESSIDADE DE HIGIENIZACAO DAS MAOS E PARA MAES NO TRATO DE SEUS BEBES.	R\$ 13,1833	R\$ 3.612,22
68	UNID	560	COLORO LIQUIDO - EMB.C/2 LITROS embalagem primaria com rotulo descrevendo a composicao e todas as especificacoes do produto. Registro no MINISTERIO SAUDE/ANVISA. Solucao de Hipoclorito de sodio, na clo, liquido odor caracteristico, com teor de cloro ativo entre 10% e 12% , armazenado a temperatura ambiente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada a manutencao da integridade do produto.	R\$ 7,6000	R\$ 4.256,00
69	UNID	550	ALCOOL EM GEL CRISTAL 500 GR. Etílico, agua, carbomero e neutralizante. Grad. Alcolica 46º. O produto devera apresentar: rotulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca e composicao. Registro no Ministerio da Saude / ANVISA.	R\$ 7,7733	R\$ 4.275,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

70	UNID	860	ALCOOL ETILICO 70G. INPM - 1LT antisséptico para mãos. O produto deve conter hidratantes, emolientes e desnaturantes (substâncias identificadas de sabor ou odor repugnante a fim de impedir seu uso em bebidas, alimentos e produtos farmacêuticos) e não possuir efeito toxicológico que possa causar agravo a saúde, tudo especificado na embalagem. O produto deverá ser apresentado em embalagens de 1 litro e deve atender na íntegra as normas da ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE, embalagem deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, número do lote, instruções, laudo de composição.	R\$ 9,3166	R\$ 8.012,28
71	UNID	16	CESTO PARA LIXO CAP. DE 100 LT COM TAMPA em plástico reforçado, formato cilíndrico, fundo plano, fechado	R\$ 108,3300	R\$ 1.733,28
72	UNID	50	DESINFETANTE COM 500 ML contendo água, ingredientes ativos (orto - benzil p- clorofenol 0,25%, orto fenil fenol 0,50%), formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Elimina bactérias, germes e fungos. Embalagem de 500 ml.	R\$ 2,4200	R\$ 121,00
73	UNID	90	LIMPA PEDRA CONCENTRADO 1 LT Detergente ácido concentrado para limpeza pesada e desincrustações em pedras, concretos, cimentados, pisos rústicos e superfícies em geral especialmente desenvolvido para limpar e desencardir pedras rústicas e piso bruto com sujidades impregnadas e pesadas. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	R\$ 8,3333	R\$ 750,00
74	UNID	30	PA PARA LIXO - PLASTICO com aparador de plástico medindo aproximadamente 22x60cm e cabo de madeira plastificado, medindo aproximadamente 50 cm.	R\$ 7,5333	R\$ 226,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

75	UNID	150	RODO DE PLASTICO DUPLO 40 CM EVA duplo, com espessura de 3,0 a 4,0 mm, com cabo de madeira de 120 cm, revestido de polipropileno com gancho de polipropileno.	R\$ 10,6300	R\$ 1.594,50
76	PACOTE	50	SACO P/ LIXO - PRETO 15 LITROS reforçado para acondicionamento de resíduos, classe I. A embalagem deverá informar a marca do fabricante e as dimensões do saco. Produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 ou outra legislação em vigor. Apresentação: Embalagem: pacote com 100 unidades.	R\$ 33,6333	R\$ 1.681,67
77	PACOTE	20	SACO P/LIXO - BRANCO 30 LITROS Branco Litoso, reforçado. Para acondicionamento de I. A embalagem deverá informar a marca do fabricante e as dimensões do saco o produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 ou outra legislação em vigor. Apresentação: Embalagem: pacote com 100 unidades.	R\$ 49,5633	R\$ 991,27
78	PACOTE	110	SACO P/ LIXO - PRETO 30 LITROS reforçado para acondicionamento de resíduos, classe I. A embalagem deverá informar a marca do fabricante a as dimensões do saco. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 9191 ou outra legislação em vigor, pacote com 100 unidades.	R\$ 45,5000	R\$ 5.005,00
79	PACOTE	50	SACO P/ LIXO - PRETO 40 LITROS reforçado para acondicionamento de resíduos, classe I. A embalagem deverá informar a marca do fabricante a as dimensões do saco. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 9191 ou outra legislação em vigor, pacote com 100 unidades.	R\$ 52,6333	R\$ 2.631,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

80	PACOTE	50	SACO P/ LIXO-BRANCO 50 LITROS Branco Leitoso reforçado para acondicionamento de resíduos, classe I. A embalagem deverá informar a marca do fabricante a as dimensões do saco. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 9191 ou outra legislação em vigor, pacote com 100 unidades.	R\$ 61,3000	R\$ 3.065,00
81	PACOTE	50	SACO P/ LIXO- BRANCO 60 LITROS Branco Leitoso, reforçado para acondicionamento de resíduos, classe I. A embalagem deverá informar a marca do fabricante a as dimensões do saco. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 9191 ou outra legislação em vigor, pacote com 100 unidades.	R\$ 68,1666	R\$ 3.408,33
82	PACOTE	50	SACO P/LIXO- BRANCO 100 LITROS BRANCO LEITOSO, reforçado. A embalagem deverá informar a marca do fabricante e as dimensões do saco. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 919 ou outra legislação em vigor. Apresentação: Embalagem: pacote com 100 unidades.	R\$ 89,8833	R\$ 4.494,17
83	PACOTE	30	SACO P/ LIXO- PRETO 200 LITROS reforçado. Para acondicionamento de resíduos, clas I, com capacidade nominal para 200 litros. A embalagem deverá informar a marca do fabricante e as dimensões do saco. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191, ou outra legislação superior em vigor. Apresentação: Embalagem: pacote com 100 unidades.	R\$ 132,5000	R\$ 3.975,00
84	UNID	46	VASSOURA DE PELO 40 CM C/ CABO COM CERDAS DE NYLON SINTETICO, ONDULADO COM ALTURA DE 8 CM E PREENCHENDO A BASE COM 31 TUFOS. MADEIRA ENVERNIZADA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 CM X 4,5 CM X 3,5 (C X A X L). FIXACAO COM CABO E SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA E REVESTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	R\$ 16,9700	R\$ 780,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

85	UNID	1050	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML etílico hidratado de uso geral, 70º INPM, frasco plástico com tampa roscavel, capacidade 500ml, deve atender na integra as normas da ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE , embalagem deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, número do lote, instruções, laudo de composição. Validade mínima do produto 12 meses.	R\$ 7,8400	R\$ 8.232,00
86	UNID	1660	ALCOOL ETILICO HID.INPM 70 5LT antisséptico para mãos. O produto deve conter hidratantes, emolientes e desnaturantes (substancias identificadas de sabor ou odor repugnante a fim de impedir seu uso em bebidas, alimentos e produtos farmacêuticos) e não possuir efeito toxicológico que possa causar agravo a saúde tudo especificado na embalagem. O produto deverá ser apresentado em embalagens de 5 litros e deve atender na integra as normas ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE embalagem deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, número do lote, instruções, laudo de composição.	R\$ 45,3233	R\$ 75.236,68
87	UNID	500	ALCOOL ETILI.HID.96GL(92,8)1L 1ª qualidade, para limpeza de superfícies fixas e artigos no críticos. Composição: álcool etílico hidratado, veiculo e desnaturante (BENZOATO DE DENATONIO). O produto devera apresentar: rotulo indicando data de validade de no mínimo 06 meses, dados do fabricante, marca e composição. Registro Ministério da Saúde / ANVISA.	R\$ 11,2133	R\$ 5.606,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

88	GALÃO	1855	ALCOOL EM GEL 70% INPM 5 LTS Gel antisséptico higienizador de mãos com extrato de aloe vera. Desinfeta e hidrata, não resseca as mãos. Pronto para uso (sem diluição). Contem álcool etílico hidratado 70º INPM. Elimina no mínimo 99,9% das bactérias/germes. Não deixa resíduo de fragrância, não necessário enxague, dispensando o uso de água e toalha. Testado dermatologicamente, certificado INMETRO e aprovado pela ANVISA. Embalagem de 5 litros, com identificação de fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 46,7700	R\$ 86.758,35
89	UNID	30	VASSOURAO ESFREGAO COM ESPUMA Dimensões mínimas: 30 x 9 x 6 cm Cabo com tamanho aproximado 28 mm x 1,5 m Cerdas de PET plumadas e com espuma para reter shampoo.	R\$ 14,5000	R\$ 435,00
90	UNID	10	SABONETEIRA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM VALVULA PUMP DE ALTA VAZAO. Min 450ML	R\$ 8,0850	R\$ 80,85
91	UNID	50	LIMPADOR PERFUMADO P/ PISO 2L Embalagem com 2 litros, fragrância lavanda	R\$ 12,7133	R\$ 635,67
92	UNID	10	SAPONACEO CREMOSO 250 ML	R\$ 5,7933	R\$ 57,93
93	UNID	40	VASSOURAO GARI NYLON 60 CM Vassoura nylon com base de madeira 60 cm. Ideal para pisos externos como pátio, calçada e rua. Cabo de madeira.	R\$ 37,5866	R\$ 1.503,46
94	GALÃO	1490	ÁGUA SANITARIA GALAO 5 LITROS Água sanitária 2,0 a 2,5% Hipoclorito Solução aquosa; acondicionada de forma adequada; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/p, produto a base de cloro; sem aromatizante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega; Galão de 5 litros.	R\$ 13,5933	R\$ 20.254,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

95	GALÃO	350	DESINFETANTE E DETERGENTE 5L Desinfetante e detergente perfumado Princípio ativo Poliéster Glicólico Graxo, Cloreto de Alquild Imetil Benzil Amonio - 2,5% Eficaz em bactérias gram-positivas e micro organismos gram-negativa, 4,5 - 6,5 baixo poder espumante, não requer enxagues prolongados. Acondicionado em embalagem adequada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Embalagem: Galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Aroma lavanda (aromática floral)	R\$ 12,2566	R\$ 4.289,81
96	PACOTE	140	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P Fitas ajustáveis, Aloe Vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalergênico, tamanho P, ate 5 Kg. Pacote com 90 unidades.	R\$ 54,2800	R\$ 7.599,20
97	PACOTE	40	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M Fitas ajustáveis, Aloe Vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalergênico, tamanho M, de 5 ate 10 Kg. Pacote com 80 unidades.	R\$ 54,2800	R\$ 2.171,20
98	PACOTE	40	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G Fitas ajustáveis, Aloe Vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalergênico, tamanho G, de 9 a 14 Kg. Pacote com 72 unidades.	R\$ 54,2800	R\$ 2.171,20
99	PACOTE	40	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GG Fitas ajustáveis, Aloe Vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalergênico, tamanho GG, de 13 a 16 Kg. Pacote com 64 unidades.	R\$ 54,2800	R\$ 2.171,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

100	CAIXA	100	HASTES FLEXIVEIS Hastes flexíveis de polipropileno com pontas de algodão, hidroxietilcelulose e triclosan. Produto com validade indicada na embalagem conforme fabricação. Indicado para higiene diária das orelhas, além de diversos outros usos, como aplicação de medicamentos. Embalagem: caixa ou tubo com 75 unidades.	R\$ 4,9600	R\$ 496,00
101	UNID	19	LIXEIRA PLASTICA PROLIP. 24L Lixeira plástica em polipropileno reforçado com tampa e pedal para abrir, capacidade mínima de 24 litros.	R\$ 45,9666	R\$ 873,37
102	PAR	89	LUVA P/ LIMPEZA LATEX VERDE P Luva para limpeza; Borracha de latex natural, norma NBR 13393; Tamanho pequeno; Com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante; Na cor verde.	R\$ 5,8000	R\$ 516,20
103	PAR	89	LUVA P/ LIMPEZA LATEX VERDE M Luva para limpeza; Borracha de latex natural, norma NBR 13393; Tamanho médio; Com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante; Na cor verde.	R\$ 5,7666	R\$ 513,23
104	PAR	89	LUVA P/ LIMPEZA LATEX VERDE G Luva para limpeza; Borracha de látex natural, norma NBR 13393; Tamanho grande; Com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante; Na cor verde.	R\$ 5,7666	R\$ 513,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

105	KIT	7	<p>KIT SPIN MOP DE LIMPEZA Conjunto: balde confeccionado em polipropileno; esfregão em micro fibra poliéster 100%; cabo em alumínio com sistema de encaixe, com no mínimo 2,5cm de diâmetro, articulável, com regulagem de altura e travamento entre, aproximadamente, 98 e 128cm; haste rotativa com sistema de travamento descanso na posição vertical; capacidade mínima de 16 litros; Características adicionais: para limpar, secar, absorver líquidos, retirar pó, possui sistema de centrifugação com no mínimo 2650 RPM para expelir a água e sujeira dentro do balde, cabeça rotativa de 360º para limpeza. O conjunto deveser conter: - 01 unidade de esfregão tipo "Spin Mop" (com balde); - 01 disco refil; - 01 bastão (02 partes); - 01 cesto giratório; - 01 refil de limpeza. Cores diversas.</p>	R\$ 94,9366	R\$ 664,56
106	UNID	240	<p>PANO DE LIMPEZA 30 X 30 CM Composto de 100% algodão; Medindo aproximadamente 30 x 30 cm; Sem acabamento; Na cor branca; Acondicionado em embalagem adequada.</p>	R\$ 3,2750	R\$ 786,00
107	BISNAGA	300	<p>CREME DENTAL INFANTIL 50 GRMS Para higienização bucal infantil; Composto de fragrância, água, tensoativos; Sabor morango; Bisnaga com 50 gramas.</p>	R\$ 6,8800	R\$ 2.064,00
108	DÚZIA	250	<p>PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO Medindo aproximadamente 8cm; formato retangular. Acondicionado de forma adequada. Contendo 12 unidades.</p>	R\$ 4,3166	R\$ 1.079,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

109	UNID	47	LIXEIRA C/ TAMPA AC. PEDAL 15L Recipiente para lixo; Em popipropileno; Resistente a impacto e/ou choque mecânico, quimicamente inerte; No formato retangular; Com capacidade para 15 litros; Medindo aproximadamente 40 x 32 x 28cm (A x L x P); Com tampa; Em polipropileno; Sobreposta, acionável por pedal; Com pedal em estrutura de aço, ferro galvanizado ou plástico resistente; Compartimento unitário; Na cor branca.	R\$ 34,8000	R\$ 1.635,60
110	UNID	16	LIXEIRA C/ TAMPA AC. PEDAL 50L Recipiente para lixo; Em popipropileno, ou similar, atóxico, resistente a impacto; No formato retangular, cantos arredondados; Com capacidade para 50 litros; Tampa de sobrepor articulada, com sistema de acionamento por pedal reforçado. Cor branca.	R\$ 98,2300	R\$ 1.571,68
111	REFIL	42	REFIL MOP 360 Refil Mop 360º (Kit Spin Mop) Para limpar, secar, absorver líquidos, retirar pó. Material micro fibra poliéster 100%. Cores diversas	R\$ 17,5433	R\$ 736,82
112	UNID	65	RODO 60CM COM CABO DE ALUMINIO Borracha dupla	R\$ 26,2600	R\$ 1.706,90
113	UNID	65	RODO 80CM COM CABO DE ALUMINIO E.V.A. quadruplo	R\$ 41,8866	R\$ 2.722,63
114	UNID	65	RODO 40CM COM CABO DE ALUMINIO	R\$ 22,4500	R\$ 1.459,25
115	UNID	19	RODO ESPUMA LIMPA PISOS 40CM Rodo em espuma e manta abrasiva para limpar pisos, com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	R\$ 17,5233	R\$ 332,94
116	UNID	8	RODO ESPUMA PARA CERA 40CM Rodo em espuma para passar cera, com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	R\$ 15,9233	R\$ 127,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

117	SACO	315	SABAO ALVEJANTE EM PO 1KG Para remoção de manchas em tecidos; Em maquinas industriais de lavanderia; Composto de Alquil Benzeno, Sulfonato, Tripolifosfato, Silicato e Carbonato de Sódio, Carboximetilcelulose Sódica; Eliminador bactericida de germes, fungos e vírus; Com pigmento azul 4,4'bis (2 Sulfoestril Bifenil Dissodico) ácido 4,4'diameno Estilbeno 2,2' Dissulfonico; Na cor azul, polimeros acrílico, enzimas, perfume e agua; Acondicionado em saco plástico resistente, contendo 1 quilo; Rotulo com N° do lote, formula, data de fabricação e validade.	R\$ 9,2066	R\$ 2.900,08
118	FRASCO	200	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 400ML Para todo tipo de cabelo, com PH balanceado, oftalmo e dermatologicamente testado, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	R\$ 14,7400	R\$ 2.948,00
119	UNID	40	TALCO INFANTIL 200 GRAMAS Testado dermatologicamente.	R\$ 14,7033	R\$ 588,13
120	PACOTE	51	TOUCA REDE DESCARTAVEL 100UN. Touca para proteção capilar; do tipo rede com elástico; confeccionada em 100% poliamida; tamanho único; na cor preta. Pacote com 100 unidades.	R\$ 19,5300	R\$ 996,03
121	UNID	65	VASSOURAO PELO ANIMAL 40CM Vassoura tipo vassourao, cepa madeira, medindo 40cm, cerdas de pelo animal, tipo lisa, cabo de madeira, rosca em plástico.	R\$ 44,6033	R\$ 2.899,21
122	UNID	70	VASSOURAO PIACAVA 40CM Vassoura tipo vassourao, cepa em madeira, medindo 40cm, cerdas de piaçava natural, cabo de madeira, medindo 120cm.	R\$ 20,7000	R\$ 1.449,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

123	PAR	170	LUVA LATEX - AMARELA - TAM."M" borracha de ltex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, emborrachada, forrada com flocos de algodão, com palma e dedos antiderrapantes, com acabamento nas bordas, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	R\$ 5,7666	R\$ 980,32
124	PAR	160	LUVA LATEX - AMARELA - TAM."G" borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, emborrachada, forrada com flocos de algodão, com palma e dedos antiderrapantes, com acabamento nas bordas, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	R\$ 5,7666	R\$ 922,66
125	PAR	111	BOTA PVC BORRACHA - AZUL para limpeza - bota impermeável PVC, confeccionada em policloreto de vinila e massa nitrilica cano medio, uso industrial, forrada em poliéster , solado com desenho antiderrapante, forrada e na cor azul. Varrição de números 34/35 a 44/45.	R\$ 58,6133	R\$ 6.506,08
126	CAIXA	20	LUVA DE VINIL COM AMIDO tamanho médio , confeccionada em resina vinílica; com pulverizao interna de pó bioabsorvível (amido de milho); ambidestra, superfície externa lisa. Mantem a higiene na atividade de contato ou manipulação de alimentos e/ou materiais. Não contem látex. Na embalagem deverá constar data de fabricação validade, número de lote e registro no MS. Cano curto, cx com 100 unidades.	R\$ 39,8700	R\$ 797,40
127	CAIXA	710	MASCARA DESCARTAVEL DE TNT na cor branca com elástico, macia, hipoalergênica. Na embalagem dever constar a data de fabricação, validade e lote. Embalagem com 50 unidades	R\$ 27,9666	R\$ 19.856,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

128	UNID	41	AVENTAL PLASTICO 120 X 170 CM Avental plástico em material descartável de coloração branca opaca, impermeável, com mangas com punho de elástico, não estéril, com abertura na parte das costas, tiras para amarras no pescoço e na cintura, medindo aproximadamente 120 x 170 cm (L x C), manga com 60 cm de comprimento. Embalagem que permita o perfeito acondicionamento do produto. O produto devera obedecer a Legislação Atual Vigente.	R\$ 16,8266	R\$ 689,89
129	UNID	146	MASCARA 3D LAVAVEL ADULTO Mascara em tamanho adulto, lavável, em tecido duplo, 100% algodão, com elástico resistente, na cor branca, modelo tipo 3D. Com no mínimo 5mm	R\$ 5,0000	R\$ 730,00
130	CAIXA	40	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PO -G Luva para procedimento; em látex natural, atóxica, ambidestra; com textura uniforme, sem falhas e isenta de furo, com superfície lisa no dorso, palma e dedos; com pó bi absorvível; no tamanho grande; com punho acabado de sem virola; não estéril; embalagem em que mantenha a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e conforme legislação vigente. Caixa com 100 unidades.	R\$ 37,7500	R\$ 1.510,00



131	CAIXA	70	LUVA PROCEDIMENTO EM VINIL M Luva para procedimento; em vinil, transparente, atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, com boa elasticidade, resistente; não lubrificada, isenta de talco ou qualquer outro tipo de pó, no tamanho médio; com punho acabado de 04 a 06 cm da bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalada em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhando do CA e de acordo com a Legislação Atual Vigente e NBR 11193-1. Caixa com 100 unidades.	R\$ 30,1433	R\$ 2.110,03
132	CAIXA	70	LUVA PROCEDIMENTO EM VINIL G Luva para procedimento; em vinil, transparente, atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, com boa elasticidade, resistente; não lubrificada, isenta de talco ou qualquer outro tipo de pó, no tamanho grande; com punho acabado de 04 a 06 cm da bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalada em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhando do CA e de acordo com a Legislação Atual Vigente e NBR 11193-1. Caixa com 100 unidades.	R\$ 31,3433	R\$ 2.194,03
				TOTAL	R\$ 594.254,68

Valor total do Edital: R\$ 594.254,68 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3- JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de suprir os estoques de materiais de limpeza e higiene, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade de forma adequada da prestação dos serviços realizados pelas Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da referida licitação empresas, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências inclusive quanto à documentação exigida no edital.

5- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Sete de Maio, 600 – Centro – Monte Belo – MG, das 7h00min as 16h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria solicitante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo Chefe de Almojarifado ou servidor designado para tal. As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.

Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos objetos ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.

Obrigatório NF de todos os objetos, constar dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir) e ainda constar nº convênio e programa conforme orientado pelo setor requisitante da NF.

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(s) categoria a que pertencem podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou demonstrações referentes aos objetos ofertados. Deverão ainda serem acompanhados de Garantia mínima de 12 Meses. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

competentes de acordo com a/as categoria(s) a que pertencem.

Os produtos deverão atender aos dispostos da Lei nº 8.078/90 (Código da Defesa do Consumidor) e às demais legislações, pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem. (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTÉRIO DA SAÚDE) podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria a que pertencem.

Observação:

Produtos entregues fora da especificação do edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis sem qualquer ônus para o município.

As especificações dos produtos serão conferidos no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

Produtos considerados EM DESACORDO com os termos deste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem nenhum ônus para o município.

6- FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos objetos licitados e aprovação, das Secretarias Municipais, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
- c) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- d) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

que devidamente sanado o vício;

e) As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2- Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;

6.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa;

6.4- Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela prefeitura municipal assim que emitida ordem de entrega devendo ser atendida em no máximo 5 dias.

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

FICHA 30 – 02 02 01 04 122 0001 2004 3 3 90 30
FICHA 98 – 02 04 01 12 122 0023 2114 3 3 90 30
FICHA 136 – 02 04 02 12 361 0020 2029 3 3 90 30
FICHA 161 – 02 04 02 12 365 0021 2031 3 3 90 30
FICHA 177 – 02 04 03 12 122 0001 2032 3 3 90 30
FICHA 195 – 02 04 03 12 361 0020 2033 3 3 90 30
FICHA 220 – 02 04 03 12 365 0021 2035 3 3 90 30
FICHA 235 – 02 05 02 10 122 0001 2044 3 3 90 30
FICHA 254 – 02 05 02 10 301 0016 2118 3 3 90 30
FICHA 284 – 02 05 02 10 303 0019 2054 3 3 90 30
FICHA 301 – 02 05 02 10 304 0017 2056 3 3 90 30
FICHA 316 – 02 05 02 10 305 0017 2057 3 3 90 30
FICHA 327 – 02 05 03 10 301 0016 2050 3 3 90 30
FICHA 330 – 02 05 03 10 301 0016 2140 3 3 90 30
FICHA 346 – 02 05 04 10 122 0017 2132 3 3 90 30
FICHA 362 – 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 30
FICHA 363 – 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 32
FICHA 376 – 02 05 04 10 304 0017 2124 3 3 90 30
FICHA 386 – 02 05 04 10 305 0017 2126 3 3 90 30
FICHA 400 – 02 06 01 04 122 0047 2089 3 3 90 30
FICHA 441 – 02 06 01 15 452 0028 2061 3 3 90 30
FICHA 458 – 02 06 01 15 452 0028 2066 3 3 90 30
FICHA 481 – 02 06 01 15 452 0031 2062 3 3 90 30
FICHA 493 – 02 06 01 15 452 0032 2063 3 3 90 30
FICHA 579 – 02 08 01 08 244 0011 1088 4 4 90 52
FICHA 592 – 02 08 01 08 244 0011 2076 3 3 90 30
FICHA 610 – 02 08 01 08 244 0012 2079 3 3 90 30
FICHA 618 – 02 08 01 08 244 0012 2080 3 3 90 30
FICHA 624 – 02 08 01 08 244 0012 2081 3 3 90 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

FICHA 636 – 02 08 01 08 244 0012 2082 3 3 90 30

As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade do contrato, sob risco de não pagamento.

7- DAS AMOSTRAS

7.1 – A critério da CONTRANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

7.1.1 – As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca número de referência, código do produto e modelo.

7.1.2 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

7.1.3 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes.

7.2 – Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao disposto 7.1 quando solicitados.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item. Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, tendo em vista que o não cumprimento ocasionará em sanção administrativa de multa aplicada pela CONTRATANTE em desfavor da CONTRATADA;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- d) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- i) Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados neste Termo;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- l) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- m) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- n) Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- o) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com suas obrigações.

9.1 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

9.2 – As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c) Realizar o pagamento da Taxa de Serviços Metrológicos (taxa de avaliação da conformidade) para o INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, para posterior realização da aferição dos tacógrafos;
- d) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas na realização dos serviços licitados;
- g) Fiscalizar a execução do objeto licitado;
- h) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos serviços, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente.

10 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República. As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

- I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas a Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 03 de fevereiro de 2022.

Milena Cristina da Silva
Pregoeira



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Monte Belo
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

PROCESSO n.º 187/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, com conta corrente no Banco _____, Agência _____, Conta corrente _____. Vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o contratação de _____ de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Junto a este documento deverá ser anexado a proposta preenchida conforme item 7.8 deste edital, devidamente impresso contendo o código de validação e também, preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD.

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).

3 – Que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, custos de entrega do bem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

CASO O LICITANTE ENTREGUE DOCUMENTAÇÃO FALTANDO OU INCOMPLETA, ELE ESTÁ SUJEITO A INABILITAÇÃO.

Local/data,

Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA O PREGOEIRO SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 005/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

À Prefeitura Municipal de Monte Belo

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 187/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N º 005/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº____,por seu representante legal o Sr. (a)_____, portador da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei,para fins do disposto no inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,e suas alterações, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única deste diploma legal.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º daLei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO VI

AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Monte Belo Pregão n.º 005/2022

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

A empresa _____
_____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não
existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no presente processo licitatório,
observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis a
matéria, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração
Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2022.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º -----/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 187/2021**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, nº 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial n.º 005/2022 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em ____ / ____ /2022, em favor da EMPRESA _____, com sede na cidade de _____, no endereço _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no endereço _____, nº _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitações e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 –Futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de limpeza e produção de higienização, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Serviços Públicos e Saúde.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 – O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1 - A presente Ata de registro de preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ XXXXX,XX sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTATIVOS

4.1 - Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 - Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 5.2 - A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 5.3 - A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 5.4 - As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.
- 5.5 - Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 6.2 - O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.3 - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

7.3 Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

8.2 Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 - Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4 - Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

9.5 - Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.6 - Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.7 - Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8 - Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



11- DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

12 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

13 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

14 - SANÇÕES

14.1 - Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

I - advertência;

II - multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

15.3 - Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação

16 – DO FORO

16.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, _____ de _____ de 2022.

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA VENCEDORA

Testemunha 1
Nome:

Testemunha 2
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DOMUNICÍPIO DE MONTE BELO.

Empregador Pessoa Jurídica

PREGÃO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 187/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Monte Belo, em seu quadro empresarial.

(local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pessoa Jurídica

PREGÃO Nº 005/2022

PROCESSO Nº 187/2021

A Empresa _____,
_____ com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os
documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para
cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às
exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente
certame.

_____, _____ de _____ de 20__

(representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SAÚDE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo**

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, nº 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, denominada CONTRATANTE e a _____, empresa estabelecida na cidade de ___/MG, à _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do seu representante legal, _____, portador do RG nº ____- SSP/ ,CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de diversos materiais de limpeza e produção de higienização, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Serviços Públicos e Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

b) Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;

c) Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela prefeitura municipal assim que emitida ordem de entrega devendo ser atendida em no máximo 5 dias.

2.2- As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

FICHA 30 – 02 02 01 04 122 0001 2004 3 3 90 30
FICHA 98 – 02 04 01 12 122 0023 2114 3 3 90 30
FICHA 136 – 02 04 02 12 361 0020 2029 3 3 90 30
FICHA 161 – 02 04 02 12 365 0021 2031 3 3 90 30
FICHA 177 – 02 04 03 12 122 0001 2032 3 3 90 30
FICHA 195 – 02 04 03 12 361 0020 2033 3 3 90 30
FICHA 220 – 02 04 03 12 365 0021 2035 3 3 90 30
FICHA 235 – 02 05 02 10 122 0001 2044 3 3 90 30
FICHA 254 – 02 05 02 10 301 0016 2118 3 3 90 30
FICHA 284 – 02 05 02 10 303 0019 2054 3 3 90 30
FICHA 301 – 02 05 02 10 304 0017 2056 3 3 90 30
FICHA 316 – 02 05 02 10 305 0017 2057 3 3 90 30
FICHA 327 – 02 05 03 10 301 0016 2050 3 3 90 30
FICHA 330 – 02 05 03 10 301 0016 2140 3 3 90 30
FICHA 346 – 02 05 04 10 122 0017 2132 3 3 90 30
FICHA 362 – 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 30
FICHA 363 – 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 32
FICHA 376 – 02 05 04 10 304 0017 2124 3 3 90 30
FICHA 386 – 02 05 04 10 305 0017 2126 3 3 90 30
FICHA 400 – 02 06 01 04 122 0047 2089 3 3 90 30
FICHA 441 – 02 06 01 15 452 0028 2061 3 3 90 30
FICHA 458 – 02 06 01 15 452 0028 2066 3 3 90 30
FICHA 481 – 02 06 01 15 452 0031 2062 3 3 90 30
FICHA 493 – 02 06 01 15 452 0032 2063 3 3 90 30
FICHA 579 – 02 08 01 08 244 0011 1088 4 4 90 52
FICHA 592 – 02 08 01 08 244 0011 2076 3 3 90 30
FICHA 610 – 02 08 01 08 244 0012 2079 3 3 90 30
FICHA 618 – 02 08 01 08 244 0012 2080 3 3 90 30
FICHA 624 – 02 08 01 08 244 0012 2081 3 3 90 14
FICHA 636 – 02 08 01 08 244 0012 2082 3 3 90 30

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1- Compete a Secretaria Municipal acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou setores designados, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 -O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 -A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 -Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da

Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

5.4 -Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Os serviços e produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Parágrafo único. A contratante deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 O contratado incorre nas seguintes sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e de acordo com o disposto na Instrução Normativa da Presidência da República nº 01/2017, sendo:

- I- Falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
- II - Fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
- III - comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

meses; e

IV - Cometer fraude fiscal: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

7.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no aporte de 30% (trinta) do valor total correspondente ao contrato e será aplicada após assegurado o direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

7.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, se for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 Podem ser aplicadas ainda, isolada ou cumulativamente, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 30% (trinta) do valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

7.4.1- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.4.2 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4.3 A sanção estabelecida no item 8.4, inciso IV deste contrato é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Fed. nº 8.666/93)

7.5- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.6 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

penalidades serão de competência das Secretarias Municipais.

7.7 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.8 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93. 7.9 - Pelo atraso injustificado e não aceito pela contratada para a realização do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

7.9 - Pelo atraso injustificado e não aceito pela contratada para a realização do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO DE PENALIDADES

O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PRC 187/2021 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com aos objetos, toda a sua respectiva documentação fiscal incluindo a garantia mínima de 12 meses.
- d) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- e) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- f) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- j) Responsabilizar-se pela realização do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- m) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- n) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos artigos 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- o) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- q) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

9.1.1- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

9.1.2- As especificações dos serviços serão conferidas no momento da realização de acordo com o Termo de Referência deste edital e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras

9.1 - DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos licitados;
- f) Fiscalizar o serviço dos produtos licitados;
- g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos produtos, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1 - O valor estimado para o contrato é de R\$

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.1 O prazo para realização do objeto será de 05 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento pela contratante, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e conforme a Lei Fed. 10.520/2002 e demais disposições legais do gênero.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, ___de___ 2022.

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito

Contratada
Representante Legal